



MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UBSS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444, Centro em Jahu – São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº 4.348.918 e CPF nº 078.053.898-61, residente e domiciliado nesta cidade de Jahu/SP, na Rua Orlando Moretto, n.º 235, Jardim das Paineiras, CEP: 17.211-390 e pelo Sr. **LUIS VICENTE FEDERICI**, Secretário de Economia e Finanças, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Jahu/SP, na Rua Paissandu, 767, Centro, CEP: 17.201.330, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Laudelino de Abreu, nº 100, na cidade de Jahu - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.539.458/0001-80 e na Inscrição Estadual sob nº 401.037.081-111, aqui representada pelo Sócio-Proprietário Sr. Marcelo de Karam Téio Curi, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Doutor José Augusto de Arruda Botelho, n.º 80, Jardim Maria Luiza, na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob n.º 798.995.448-68 e portador da cédula de identidade RG nº 5.754.562; que este subscrevem nos termos da licitação nº 002/13 - Modalidade "TOMADA DE PREÇOS" na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitação, e por homologação e consequente despacho adjudicatório da autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A EMPREITEIRA, neste ato e por este instrumento, compromete-se a realizar, sob regime de empreitada por preço unitário, a execução de Reforma e Ampliação das UBSSs - Unidades Básicas de Saúde – "PAS SÃO BENEDITO", localizado na Rua Marechal Bittencourt, nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
licitacao@jau.sp.gov.br

Página 1 de 16



"Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



1.575, "PAS POTUNDUVA", localizado na Rua São José, nº 316, Distrito de Potunduva; "USF SANTA HELENA", localizado na Rua Antonio Sanzovo, nº 425, Santa Helena e "VILA RIBEIRO", localizado na Rua Caetano Grizzo, 131- Vila Ribeiro, todas do Município de Jahu, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projeto Básico, constante da TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013, Edital nº 008/13.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital n.º 008/13 desta Tomada de Preços n.º 002/13 e seus anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 343.246,70** (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

3.1.1 - O valor estimado nesta cláusula poderá sofrer alterações, em virtude do acréscimo de serviços, limitado a 50% (vinte cinco por cento) do valor do contrato, conforme prescrito pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: Ficha 650 - 02.13.01-33903999-103010101-2.001; Ficha 849 - 02.13.01-44905199-103010101-1.001 e Ficha 850 - 02.13.01-44905199-103010101-1.001.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 20 (vinte) dias, após a liberação das medições pela Secretaria de Projetos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 - Cep 17201-900 - Jahu - fone fax 3602- 1719
licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



4.1.1 - As medições deverão vir acompanhadas de:

4.1.2 Planilha dos serviços de cada obra realizada pela Contratada, contendo indicação da obra, constando o endereço da mesma, período dos serviços executados e qual a medição que se refere e os preços unitários;

4.1.3 Atestado de execução e recebimento para cada etapa da obra realizada, assinada pelo responsável fiscalizador, Sr. José Carlos Marangoni, pelo Sr. Secretário de Projetos e pelo Secretário da pasta requisitante;

4.1.4- Documentos mensais elencados no contrato original referente a obra, como FGTS, INSS, caso seja serviços ou obras de ampliação deverão ser matriculadas junto ao INSS, o mesmo deverá estar anexado junto a primeira medição, bem como documentos do CREA.

4.1.5 Após deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações e Compras que se estiver tudo correto enviará ao Departamento Financeiro para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais. A fiscalização terá um prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização para liberar as medições.

4.2. A medição das obras e/ou serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de Projetos, juntamente com o preposto da proponente vencedora;

4.2.1 - Serão admitidas, com período menor de 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário;

4.2.2 O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

4.3. Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o **MUNICÍPIO DE JAHU**;

b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato;

c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 - Cep 17201-900 - Jahu - fone fax 3602- 1719
licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5 - A obra/serviço objetivado deverá ser iniciada no máximo em 5 (cinco) dias corridos e concluídos no prazo de cada item discriminado contados a partir da expedição da Ordem de Serviços Específica, pelo **MUNICÍPIO**, a saber:

5.1 -

Item 02 - PAS SÃO BENEDITO – 06 (seis) meses, valor da reforma: R\$ 93.593,04 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos);

Item 03 - PAS POTUNDUVA – 03 (três) meses, valor da reforma: R\$ 66.808,41 (sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e um centavos);

Item 09 - USF SANTA HELENA - 06 (seis) meses, valor da reforma: R\$ 66.265,84 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

Item 10 - VILA RIBEIRO – 05 (cinco) meses, valor da reforma: R\$ 116.579,41 (cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se pela execução da obra/serviço objetivamente, observando rigorosamente o estipulado neste Edital e seus anexos;

6.1.2. Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da A.B.N.T.;

6.1.3. Manter sempre em contato, os responsáveis técnicos, em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução da obra/serviço juntamente com a CONTRATANTE;

6.1.4. Quando da ocorrência de irregularidades de quaisquer naturezas deverá comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
 licitacao@jau.sp.gov.br

Página 4 de 16



" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "

" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



6.1.5 - A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária.

6.1.6- A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS; b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

Parágrafo 1º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida a contratada, relativa a medição da obra executada.

6.1.7. Deverá facilitar qualquer informação à CONTRATANTE;

6.1.8. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Deverá apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico da obra/serviço executado e em execução;

6.1.10. Disponibilizar um "Diário de Ocorrências" para registros, no local do serviço, a saber:

6.1.10.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.1.10.2. As falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

6.1.10.3. As consultas à fiscalização;

6.1.10.4. As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado pelo **MUNICÍPIO**;

6.1.10.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.1.10.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Rua Paissandu, 444 - Cep 17201-900 - Jahu - fone fax 3602- 1719
 licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



- 6.1.10.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução da obra/serviço;
- 6.1.10.8. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- 6.1.11. Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.
- 6.1.12. Cumprir as exigências constantes no Termo de Responsabilidade de Segurança e Medicina do Trabalho, Anexo IX, deste edital.
- 6.1.13 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no Edital;
- 6.1.14 - Respeitar todas as normas de execução de obras do Município;
- 6.1.15 - Manter no local, ou locais das obras "Caderneta de Ocorrências" que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra;
- 6.1.16 - Gerar presunção de pleno cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";
- 6.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
- 6.1.18 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 6.1.19 Apresentar à CONTRATANTE guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), vinculada à ART de responsabilidade da CONTRATADA que deverá efetuar o recolhimento junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, das guias de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como de outros encargos exigidos, relativos aos serviços prestados, ficando obrigada a apresentar uma cópia autenticada dos referidos recolhimentos à CONTRATANTE.
- 6.1.20. Independentemente da aceitação pela CONTRATANTE dos serviços ora contratados, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo da legislação civil.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
 licitacao@jau.sp.gov.br



522



MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



6.1.21 – A CONTRATADA durante a vigência deste instrumento deverá manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a CONTRATANTE obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.

6.1.22 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o emprego de equipamentos e da mão-de-obra necessária para a execução total dos serviços ora contratados, bem como pelos demais encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os mesmos.

6.1.23 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com o pessoal empregado na execução do objeto deste instrumento, tais como hospedagem, alimentação e transporte.

6.1.24 – A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução deste instrumento contratual, inclusive pagamento de indenizações devidas.

6.1.25 – Providenciar a inscrição da obra junto ao INSS local referente aos itens de nºs 06 e 07 por constar ampliação;

6..2. DA CONTRATANTE

6.2.1 Expedir a Ordem de Serviço - Secretaria da Projetos

6.2.2 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra/serviço, que será feita pelo engenheiro José Carlos Marangoni.

6.2.3 Registrar no "Diário de Ocorrências":

6.2.3.1. Atestação dos registros da CONTRATADA;

6.2.3.2. Juízo formado sobre o andamento das obras e/ou serviços; tendo em vista as especificações, quantidades, prazos e cronograma;

6.2.3.3. Observações cabíveis a propósito dos registros efetuados pela CONTRATADA;

6.2.3.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.2.3.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA e sua equipe;

6.2.3.6. Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
licitacao@jau.sp.gov.br



523



MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



6.2.3.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne convenientemente ao trabalho da fiscalização.

6.2.4. Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato, bem como no Edital nº 008/13 e seus anexos.

6.2.5- Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;

6.2.6 - Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessárias (plantas de cadastro, etc...);

6.2.7 - Garantir acesso as suas instalações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no sub-item anterior.

7.3. A garantia deverá ser prestada perante o MUNICÍPIO DE JAHU, em uma das seguintes modalidades:

7.3.1. Dinheiro;

7.3.2. Títulos da Dívida Pública;

7.3.3. Fiança Bancária;

7.3.4. Seguro-Garantia.

7.4. Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



7.5. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

7.6. Após a aceitação definitiva das obras/serviços, desde que tenham sido entregues ao **MUNICÍPIO** os relatórios de Testes realizados pela proponente vencedora e expedido o Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Projetos, com anuência do Secretário requisitante, será devolvida a caução num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito da proponente vencedora, dirigido à **MUNICÍPIO DE JAHU**.

7.7. A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços não sofrerão reajuste por força das disposições consubstanciadas no parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.096, de 29 de junho de 1.995 e suas alterações, o qual dispõe sobre o Plano Real.

8.2 Fica em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, quando a CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, deixar de cumprir a obrigação assumida;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



9.2 - No interesse exclusivo da CONTRATANTE, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento da obra após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista;

9.3 - A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivado por força maior;

9.4 - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial além da aplicação das sanções previstas no Edital n.º 008/13 e neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR

10.1 - Entende-se por motivo de força maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

10.2 - O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atraso à CONTRATADA;

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

10.4 - O termo "força maior" não inclui greves de empregados da própria CONTRATADA;

10.5 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de força maior à CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres à responsabilidade relativa à execução.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 - Cep 17201-900 - Jahu - fone fax 3602- 1719
licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



10.6 - O tempo especificado pelo Contrato para execução das obras, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção pelo motivo de força maior;

10.6.1 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente ajustada por concordância mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

10.6.2 - Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA;

10.7 - O comunicado sobre força maior será julgado no seu recebimento, referente à aceitação do fato de Força Maior, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato ou junto com a primeira fatura a prova de registro deste contrato junto ao CREA, bem como cópia de guia de ART.;

11.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a observar as normas e especificações da ABNT e indicações no Edital n.º 008/13.

11.3 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo estipulado no Edital, será a contratada impedida de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como ser-lhe-á imposta a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta. No caso de outras infrações, ficará sujeita às multas, a serem aplicadas conforme segue:

12.1.1 – 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual pela inexecução parcial do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
 licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



12.1.2 - 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato.

12.1.3 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.

12.1.4 - 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.

12.2 - A contratada fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações conforme Leis 8.883/94 e 9032/95 e demais normas pertinentes.

12.3 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4 - As multas deverão ser pagas em 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da cobrança respectiva pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do **MUNICÍPIO**.

12.5 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:

12.5.1- Paralisar as obras e serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;

12.5.2- Se o desenvolvimento das obras e serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;

12.5.3 - Se os materiais aplicados nas obras não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;

12.5.4- pela hipótese de a CONTRATADA não cumprir as especificações, normas e projetos ou não acatar determinações da fiscalização;

12.5.5 - Se a CONTRATADA requerer concordata ou tiver sua falência decretada;

12.6- Para rescisão deste contrato, aplica-se no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



13.1 As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo; renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

13.2 Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor do Processo de Licitação - Tomada de Preços n.º 002/13, o edital n.º 008/13 e seus anexos e em especial os relativos a proposta da Contratada, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.

13.3 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

JAHU, 17 de Dezembro de 2013

Pela CONTRATANTE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Gilson Augusto Scatimburgo

SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Luis Vicente Federici

Pela CONTRATADA:

KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA

Marcelo de Karam Teio Curi

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Registrado no Livro n.º	4
de Obras e Serviços da	
Prefeitura Municipal de Jahu	
sob o n.º	8646
em	17 de 12 de 2013
Assinatura: _____	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato nº - Tomada de Preços nº 002/13 - Edital nº 008/13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para a execução de Reforma e Ampliação das UBSs – Unidades Básicas de Saúde do Município de Jahu.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

JAHU, 17 de Dezembro de 2013

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Gilson Augusto Scatimburgo

SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Luis Vicente Federici

KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA

Marcelo de Karam Telo Curi

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719

licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA

Contrato nº(de origem): Tomada de Preços nº 002/13

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para a execução de Reforma e Ampliação das UBSs – Unidades Básicas de Saúde do Município de Jahu.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

RG: 4.348.918

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Orlando Moretto, nº 235, BNH – Paineiras - Jahu

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

TELEFONE: 014 3602-3777

E-MAIL- sec.saude@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

JAHU, 17 de Dezembro de 2013

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Tomada de Preços nº 002/2013



CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA

Contrato nº(de origem): Tomada de Preços nº 002/13

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para a execução de Reforma e Ampliação das UBSSs – Unidades Básicas de Saúde do Município de Jahu.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 328.848.65-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PAISSANDU, 767 – CENTRO - JAHU

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PAISSANDU, 444 – CENTRO - JAHU

TELEFONE: 3602 1742

E-MAIL: lvf.financas@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

JAHU, 17 de Dezembro de 2013

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
licitacao@jau.sp.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL

Jaú, 26 de Novembro de 2013

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013 - EDITAL N.º 008/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UBSs - Unidades Básicas de Saúde do Município de Jahu.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.as, nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor para efeito de contrato é de R\$ 343.246,70 (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), sendo esse valor referente a:

Item 01 - PAS SÃO BENEDITO - REFORMA: R\$ 93.593,04 (Noventa e três mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos);

Item 02 - PAS POTUNDUVA - REFORMA: R\$ 66.808,41 (Sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e um centavos);

Item 05 - USF SANTA HELENA - REFORMA: R\$ 66.265,84 (Sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

Item 06 - VILA RIBEIRO - AMPLIAÇÃO: R\$ 115.579,41 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos);

Rua Laudelino de Abreu, 100-CEP 17201-260-Fone/Fax: (14)3621-2121-Sta Terezinha-Jaú/SP
www.kacel.com.br e-mail: licitacao@kacel.com.br



Declaramos que:

Nos preços unitários por nós cotados e constantes das PQPU, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos (inclusive B.D.I.) para a perfeita execução da obra/serviço objetivado, e todas as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, Infortunistica e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra/serviço, conforme especificações que integram este Edital e seus anexos, bem como nossos lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Jahu.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços não constantes deste Edital e seus anexos, mas inerentes à natureza da obra/serviço contratado, nos termos do disposto no parágrafo 3º, art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, aplicando-se aos mesmos, a diferença percentual entre o preço global da Contratada e o da Planilha de Orçamento do MUNICÍPIO.

Que nos sujeitamos às condições do Edital n.º 008/2013, da Tomada de Preços n.º 002/2013 e seus anexos na execução da obra/serviço

Utilizaremos os equipamentos, as equipes técnica e administrativa que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do MUNICÍPIO.

Na execução da obra/serviço, observaremos rigorosamente as instruções do Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

CNPJ 53.539.458/0001-80

Na execução da obra/serviço, observaremos rigorosamente as especificações da planilha de orçamento estimada pelo MUNICÍPIO, e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Acompanham a nossa Proposta Comercial, os documentos previstos no Edital n.º 002/13 da Tomada de Preços n.º 008/13, bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta. O prazo de validade desta proposta é de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

Atenciosamente


KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA
CNPJ 53.539.458/0001-80
MARCELO DE KARAM TEIO CURI
CPF. 798.995.448-68

Rua Laudelino de Abreu, 100-CEP 17201-260-Fone/Fax: (14)3621-2121-Sta Terezinha-Jaú/SP
www.kacel.com.br e-mail: licitacao@kacel.com.br



**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL QUE
ASSINARA O CONTRATO**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013 EDITAL N.º 008/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de Reforma e Ampliação das UBSs – Unidades Básicas de Saúde do Município de Jahu.

A empresa KACEI KARAM CURI ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. N.º 53.539.458/0001-80, em atendimento a determinação do Edital em referência, vem informar os dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, caso a licitante seja vencedora:

Nome: Marcelo de Karam Téio Curi

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil

CREA: 0600852680

Endereço Residencial: José Augusto de Arruda Botelho, 80 Jd. Maria Luíza II

Telefone Residencial: (14) 3621-2121

Cargo que ocupa na empresa: Sócio Diretor

CPF: 798.995.448-68

RG: 5.754.562 - 5

Jau, 26 de Novembro de 2013

Atenciosamente,

**MARCELO DE KARAM TÉIO CURI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 798.995.448-68**



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAU

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013 EDITAL N.º 008/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de Reforma e Ampliação das UBSs – Unidades Básicas de Saúde do Município de Jau.

A empresa KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 53.539.458/0001-80, em atendimento a determinação do Edital em referência, vem informar o nome do signatário, função na empresa, CPF e RG:

Nome: Marcelo de Karam Têio Curi

Função: Sócio – Diretor, Engenheiro Civil – CREA/SP 0600852680

CPF.: 798.995.448-68

RG: 5.754.562 - 5

Jau, 26 de Novembro de 2013

Atenciosamente,

MARCELO DE KARAM TÊIO CURI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 798.995.448-68

CNPJ 53.539.458/0001-80

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAU

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013 EDITAL N.º 008/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de Reforma e Ampliação das UBSs – Unidades Básicas de Saúde do Município de Jau.

A empresa KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 53.539.458/0001-80, localizada à Rua Laudelino de Abreu, n.º 100, Vila Santa Terezinha, Jau-SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO DE KARAM TÊIO CURI da Carteira de Identidade nº 5.754.562-5 e do CPF nº 798.995.448/68, DECLARA sob as penas da lei, que na Taxa de BDI estão inclusos os custos unitários e globais e abrange:

- Canteiro;
- Manutenção do Canteiro inclusive administração local, topografia, sondagem, detalhamento do projeto, controle tecnológico e "as built";
- Mobilização necessária de pessoal e equipamentos;
- Administração necessária de pessoal e equipamentos;
- Equipamentos gerais não inclusos no custo direto;
- Despesas financeiras;
- Fatores de risco e imprevistos;
- Lucro esperado da empresa proponente;
- Placa da obra.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Jau, 26 de Novembro de 2013



MARCELO DE KARAM TÊIO CURI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 798.995.448-68

Rua Laudelino de Abreu, 100-CEP 17201-260-Fone/Fax: (14)3821-2121-Sta Terezinha-Jau/SP
www.kacel.com.br e-mail: licitacao@kacel.com.br

ORCAMENTO

EMPRESA: P&A S&C DESENHO			TABELA PLANILHA DE COTAÇÃO			
LOCAL: Rua Marechal Blandino nº 575			DATA: 06/06/2018			
ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	P.UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	81.20.00	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO				
1.1	7330.008	ALVENARIA EM ALVENO DE CIMENTO VEDANTO ESTRUTURA, EXISTENTE, COM ACABAMENTO	m²	8,30	25,90	214,27
		TOTAL ETAPA				214,27
2	81.20.00	REVESTIMENTOS				
2.1	7430.001	TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA EM BRANCO	m²	400,00	25,20	10.080,00
2.2	7430.001	CAIXILHO UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA EM BRANCO	m	40,00	55,00	2.200,00
2.3	7430.001	CAIXILHO UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA EM BRANCO	m	110,00	34,00	3.740,00
2.4	7430.001	REVESTIMENTO DE MADEIRA DELE, 1ª ESCADA PARA APARELHAMENTO PARA TELHAS OND.	m²	55,00	73,70	4.052,75
2.5	7430.001	REVESTIMENTO DE MADEIRA DELE, 1ª ESCADA PARA APARELHAMENTO PARA TELHAS OND.	m²	55,00	6,20	341,00
2.6	7430.001	REVESTIMENTO DE MADEIRA DELE, 1ª ESCADA PARA APARELHAMENTO PARA TELHAS OND.	m²	400,00	3,80	1.520,00
2.7	7430.001	REVESTIMENTO DE MADEIRA DELE, 1ª ESCADA PARA APARELHAMENTO PARA TELHAS OND.	m²	55,00	3,80	209,00
		TOTAL ETAPA				20.141,75
3	81.20.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
3.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	un	2,00	225,00	450,00
3.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	un	3,00	30,00	90,00
3.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	un	5,00	18,00	90,00
3.4	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	un	8,00	24,00	192,00
		TOTAL ETAPA				732,00
4	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
4.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	55,00	5.500,00
4.2	7430.001	REVESTIMENTO DE MADEIRA DELE, 1ª ESCADA PARA APARELHAMENTO PARA TELHAS OND.	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				7.300,00
5	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
5.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	2,00	225,00	450,00
5.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	3,00	30,00	90,00
		TOTAL ETAPA				540,00
6	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
6.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	1.000,00	5,50	5.500,00
6.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
6.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				9.100,00
7	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
7.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
7.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
7.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
8	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
8.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
8.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
8.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
9	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
9.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
9.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
9.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
10	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
10.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
10.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
10.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
11	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
11.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
11.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
11.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
12	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
12.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
12.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
12.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
13	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
13.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
13.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
13.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
14	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
14.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
14.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
14.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
15	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
15.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
15.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
15.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
16	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
16.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
16.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
16.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
17	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
17.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
17.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
17.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
18	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
18.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
18.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
18.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
19	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
19.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
19.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
19.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
20	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
20.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
20.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
20.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
21	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
21.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
21.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
21.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
22	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
22.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
22.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
22.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
23	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
23.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
23.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
23.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
24	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
24.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
24.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
24.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
25	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
25.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
25.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
25.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
26	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
26.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
26.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
26.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
27	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
27.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
27.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
27.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
28	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
28.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
28.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
28.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
29	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
29.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
29.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
29.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
30	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
30.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
30.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
30.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
31	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
31.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
31.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
31.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
32	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
32.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
32.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
32.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
33	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
33.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
33.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
33.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
34	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
34.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
34.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
34.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00
35	81.20.00	REVESTIMENTOS DE MADEIRA				
35.1	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
35.2	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
35.3	7430.001	WAGO UNIVERSAL, ACABAMENTO PLÁSTICO	m²	100,00	18,00	1.800,00
		TOTAL ETAPA				5.400,00

Journal of Interpersonal Violence 28(12)

TABELA SINAPI E CIPQS 161
DATA BASE: ACG05/02/2013

OBRA: PAS São Benedito
LOCAL: Rua Marschal Blücher nº 1.575

CRONOGRAMA FISICO ECONOMICO

Item	%	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	Total (R\$)
01.00.01	0.00%	06.45						66.45
01.00.01	0.00%	105.00%						105.00%
01.00.01	0.00%	4.000.00	13.000.00	14.727.15				32.727.15
01.00.01	0.00%	15.00%	40.00%	45.00%				100.00%
01.00.02	2.30%	434.23		1.096.83			432.90	2.173.00
01.00.02	2.30%	20.00%		30.00%			30.00%	100.00%
01.00.03	8.18%			3.334.00	7.704.00			11.038.00
01.00.03	8.18%			30.00%	70.00%			100.00%
01.00.04	2.00%			1.947.70				1.947.70
01.00.04	2.00%			100.00%				100.00%
01.00.05	24.70%			13.513.75	9.022.50			22.536.25
01.00.05	24.70%			60.00%	40.00%			100.00%
01.00.06	12.07%			11.200.00				11.200.00
01.00.06	12.07%			100.00%				100.00%
01.00.07	12.56%	3.522.80		587.16	5.284.50	2.348.50		11.742.96
01.00.07	12.56%	30.00%		5.00%	45.00%	25.00%		100.00%
01.00.08	100.00%	8.933.11	33.090.00	10.990.00	20.729.00	39.816.07	12.923.10	93.593.04
01.00.08	100.00%							93.593.04

TOTAL DAS ETAPAS E TOTAL GERAL

(Inventaria e ajusta os quantitativos e interpreta o valor real e líquido e não líquido)

Para a obra em execução de 01 a 02 (por) meses

Jahu, 25 de Novembro de 2013

MARCELO DE KARAM TEO CURI
Representante Legal
CPF: 798.995.448-68



Keywords: *workplace spirituality, organizational commitment, organizational trust, organizational identification, organizational citizenship behaviors*

JOURNAL DE PRÉVISIONS 2018 / OCTA, N°106/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de Reforma e Ampliação das (11) - Unidades Básicas de Saúde do Município de Jataí.

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

www.neto.com.br

Localização do imóvel: Rua São José, n.º 315, Orlas de Petrópolis

Journal of the American Statistical Association
Copyright © 2006 by the American Statistical Association

Área de Construção: 228,03 m² - coberta.

PLANILHA DE PREÇOS		ORÇAMENTO DE PREÇOS				
LOCAL: Rua São João, nº 210, Centro de Botucatu - SP		Data: 01/09/2018				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO COM BREVES	UN	QUANT	PREÇO UN (Material)	TOTAL (Material)
1	010101	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
2	010102	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
3	010103	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
4	010104	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
5	010105	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
6	010106	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
7	010107	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
8	010108	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
9	010109	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
10	010110	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
11	010111	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
12	010112	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
13	010113	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
14	010114	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
15	010115	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
16	010116	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
17	010117	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
18	010118	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
19	010119	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
20	010120	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
21	010121	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
22	010122	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
23	010123	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
24	010124	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
25	010125	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
26	010126	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
27	010127	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
28	010128	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
29	010129	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
30	010130	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
31	010131	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
32	010132	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
33	010133	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
34	010134	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
35	010135	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
36	010136	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
37	010137	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
38	010138	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
39	010139	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
40	010140	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND 40 MPa, REVESTIMENTO EM GESSO 12,5 MPa	m²	8,00	12,50	100,00
SOMATORIAL TOTAL					100,00	100,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					100,00	100,00

[illegible]

Journal of Management Education 32(10) 1039-1050

SECRET
NOFORN



1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 26

www.elsevier.com/locate/jbiotec

BANCO DE BRASILIA S/A
 - CONSTITUICAO UNICA
 CPMF 798.900.448-00



OBRA: PASSO FUNILINHA
LOCAL: Rua São João, nº 316, Distrito do Petrópolis, Jatiá - SP

CRONOGRAMA FISICO ECONOMICO

Item	Etapa da Construção	%	1ª mês	2ª mês	3ª mês	Totalize
00.00.01	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS UNIFORMES	0,34%	226,13			226,13
	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS UNIFORMES		100,00%			100,00%
00.00.02	COBERTURA	34,26%	11.388,44	4.681,16		16.069,60
	COBERTURA		100,00%	40,80%		100,00%
00.00.03	REVESTIMENTOS	3,41%	455,52	1.022,06		1.477,58
	REVESTIMENTOS		100,00%	22,44%		100,00%
00.00.04	REVESTIMENTOS E REVESTIMENTOS	14,40%	3.267,15	7.070,01		10.337,16
	REVESTIMENTOS E REVESTIMENTOS		100,00%	215,00%		100,00%
00.00.05	REVESTIMENTOS	1,64%	1.232,94	1.232,94		2.465,88
	REVESTIMENTOS		100,00%	100,00%		100,00%
00.00.06	REVESTIMENTOS	30,18%	4.300,25	17.201,00		21.501,25
	REVESTIMENTOS		100,00%	400,00%		100,00%
00.00.07	REVESTIMENTOS	15,31%	9.827,50	102,09		9.929,59
	REVESTIMENTOS		100,00%	1,04%		100,00%
00.00.08	SERVIÇOS ADICIONAIS	8,79%	1.354,70	1.803,20	1.354,70	4.512,60
	SERVIÇOS ADICIONAIS		100,00%	133,20%	100,00%	100,00%
	TOTAL DAS ETAPAS / TOTAL GERAL	100,00%	16.212,92	31.539,86	16.535,70	64.288,48
	Soma Total Serv					64.288,48
	Total Ocorr					64.288,48

Observação: a soma dos itens, representa o custo total e representa o valor total da obra.

Plano de fundo e impressão em cores (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15) (16) (17) (18) (19) (20) (21) (22) (23) (24) (25) (26) (27) (28) (29) (30) (31) (32) (33) (34) (35) (36) (37) (38) (39) (40) (41) (42) (43) (44) (45) (46) (47) (48) (49) (50) (51) (52) (53) (54) (55) (56) (57) (58) (59) (60) (61) (62) (63) (64) (65) (66) (67) (68) (69) (70) (71) (72) (73) (74) (75) (76) (77) (78) (79) (80) (81) (82) (83) (84) (85) (86) (87) (88) (89) (90) (91) (92) (93) (94) (95) (96) (97) (98) (99) (100) (101) (102) (103) (104) (105) (106) (107) (108) (109) (110) (111) (112) (113) (114) (115) (116) (117) (118) (119) (120) (121) (122) (123) (124) (125) (126) (127) (128) (129) (130) (131) (132) (133) (134) (135) (136) (137) (138) (139) (140) (141) (142) (143) (144) (145) (146) (147) (148) (149) (150) (151) (152) (153) (154) (155) (156) (157) (158) (159) (160) (161) (162) (163) (164) (165) (166) (167) (168) (169) (170) (171) (172) (173) (174) (175) (176) (177) (178) (179) (180) (181) (182) (183) (184) (185) (186) (187) (188) (189) (190) (191) (192) (193) (194) (195) (196) (197) (198) (199) (200) (201) (202) (203) (204) (205) (206) (207) (208) (209) (210) (211) (212) (213) (214) (215) (216) (217) (218) (219) (220) (221) (222) (223) (224) (225) (226) (227) (228) (229) (230) (231) (232) (233) (234) (235) (236) (237) (238) (239) (240) (241) (242) (243) (244) (245) (246) (247) (248) (249) (250) (251) (252) (253) (254) (255) (256) (257) (258) (259) (260) (261) (262) (263) (264) (265) (266) (267) (268) (269) (270) (271) (272) (273) (274) (275) (276) (277) (278) (279) (280) (281) (282) (283) (284) (285) (286) (287) (288) (289) (290) (291) (292) (293) (294) (295) (296) (297) (298) (299) (300) (301) (302) (303) (304) (305) (306) (307) (308) (309) (310) (311) (312) (313) (314) (315) (316) (317) (318) (319) (320) (321) (322) (323) (324) (325) (326) (327) (328) (329) (330) (331) (332) (333) (334) (335) (336) (337) (338) (339) (340) (341) (342) (343) (344) (345) (346) (347) (348) (349) (350) (351) (352) (353) (354) (355) (356) (357) (358) (359) (360) (361) (362) (363) (364) (365) (366) (367) (368) (369) (370) (371) (372) (373) (374) (375) (376) (377) (378) (379) (380) (381) (382) (383) (384) (385) (386) (387) (388) (389) (390) (391) (392) (393) (394) (395) (396) (397) (398) (399) (400) (401) (402) (403) (404) (405) (406) (407) (408) (409) (410) (411) (412) (413) (414) (415) (416) (417) (418) (419) (420) (421) (422) (423) (424) (425) (426) (427) (428) (429) (430) (431) (432) (433) (434) (435) (436) (437) (438) (439) (440) (441) (442) (443) (444) (445) (446) (447) (448) (449) (450) (451) (452) (453) (454) (455) (456) (457) (458) (459) (460) (461) (462) (463) (464) (465) (466) (467) (468) (469) (470) (471) (472) (473) (474) (475) (476) (477) (478) (479) (480) (481) (482) (483) (484) (485) (486) (487) (488) (489) (490) (491) (492) (493) (494) (495) (496) (497) (498) (499) (500) (501) (502) (503) (504) (505) (506) (507) (508) (509) (510) (511) (512) (513) (514) (515) (516) (517) (518) (519) (520) (521) (522) (523) (524) (525) (526) (527) (528) (529) (530) (531) (532) (533) (534) (535) (536) (537) (538) (539) (540) (541) (542) (543) (544) (545) (546) (547) (548) (549) (550) (551) (552) (553) (554) (555) (556) (557) (558) (559) (560) (561) (562) (563) (564) (565) (566) (567) (568) (569) (570) (571) (572) (573) (574) (575) (576) (577) (578) (579) (580) (581) (582) (583) (584) (585) (586) (587) (588) (589) (590) (591) (592) (593) (594) (595) (596) (597) (598) (599) (600) (601) (602) (603) (604) (605) (606) (607) (608) (609) (610) (611) (612) (613) (614) (615) (616) (617) (618) (619) (620) (621) (622) (623) (624) (625) (626) (627) (628) (629) (630) (631) (632) (633) (634) (635) (636) (637) (638) (639) (640) (641) (642) (643) (644) (645) (646) (647) (648) (649) (650) (651) (652) (653) (654) (655) (656) (657) (658) (659) (660) (661) (662) (663) (664) (665) (666) (667) (668) (669) (670) (671) (672) (673) (674) (675) (676) (677) (678) (679) (680) (681) (682) (683) (684) (685) (686) (687) (688) (689) (690) (691) (692) (693) (694) (695) (696) (697) (698) (699) (700) (701) (702) (703) (704) (705) (706) (707) (708) (709) (710) (711) (712) (713) (714) (715) (716) (717) (718) (719) (720) (721) (722) (723) (724) (725) (726) (727) (728) (729) (730) (731) (732) (733) (734) (735) (736) (737) (738) (739) (740) (741) (742) (743) (744) (745) (746) (747) (748) (749) (750) (751) (752) (753) (754) (755) (756) (757) (758) (759) (760) (761) (762) (763) (764) (765) (766) (767) (768) (769) (770) (771) (772) (773) (774) (775) (776) (777) (778) (779) (780) (781) (782) (783) (784) (785) (786) (787) (788) (789) (790) (791) (792) (793) (794) (795) (796) (797) (798) (799) (800) (801) (802) (803) (804) (805) (806) (807) (808) (809) (810) (811) (812) (813) (814) (815) (816) (817) (818) (819) (820) (821) (822) (823) (824) (825) (826) (827) (828) (829) (830) (831) (832) (833) (834) (835) (836) (837) (838) (839) (840) (841) (842) (843) (844) (845) (846) (847) (848) (849) (850) (851) (852) (853) (854) (855) (856) (857) (858) (859) (860) (861) (862) (863) (864) (865) (866) (867) (868) (869) (870) (871) (872) (873) (874) (875) (876) (877) (878) (879) (880) (881) (882) (883) (884) (885) (886) (887) (888) (889) (890) (891) (892) (893) (894) (895) (896) (897) (898) (899) (900) (901) (902) (903) (904) (905) (906) (907) (908) (909) (910) (911) (912) (913) (914) (915) (916) (917) (918) (919) (920) (921) (922) (923) (924) (925) (926) (927) (928) (929) (930) (931) (932) (933) (934) (935) (936) (937) (938) (939) (940) (941) (942) (943) (944) (945) (946) (947) (948) (949) (950) (951) (952) (953) (954) (955) (956) (957) (958) (959) (960) (961) (962) (963) (964) (965) (966) (967) (968) (969) (970) (971) (972) (973) (974) (975) (976) (977) (978) (979) (980) (981) (982) (983) (984) (985) (986) (987) (988) (989) (990) (991) (992) (993) (994) (995) (996) (997) (998) (999) (1000) (1001) (1002) (1003) (1004) (1005) (1006) (1007) (1008) (1009) (1010) (1011) (1012) (1013) (1014) (1015) (1016) (1017) (1018) (1019) (1020) (1021) (1022) (1023) (1024) (1025) (1026) (1027) (1028) (1029) (1030) (1031) (1032) (1033) (1034) (1035) (1036) (1037) (1038) (1039) (1040) (1041) (1042) (1043) (1044) (1045) (1046) (1047) (1048) (1049) (1050) (1051) (1052) (1053) (1054) (1055) (1056) (1057) (1058) (1059) (1060) (1061) (1062) (1063) (1064) (1065) (1066) (1067) (1068) (1069) (1070) (1071) (1072) (1073) (1074) (1075) (1076) (1077) (1078) (1079) (1080) (1081) (1082) (1083) (1084) (1085) (1086) (1087) (1088) (1089) (1090) (1091) (1092) (1093) (1094) (1095) (1096) (1097) (1098) (1099) (1100) (1101) (1102) (1103) (1104) (1105) (1106) (1107) (1108) (1109) (1110) (1111) (1112) (1113) (1114) (1115) (1116) (1117) (1118) (1119) (1120) (1121) (1122) (1123) (1124) (1125) (1126) (1127) (1128) (1129) (1130) (1131) (1132) (1133) (1134) (1135) (1136) (1137) (1138) (1139) (1140) (1141) (1142) (1143) (1144) (1145) (1146) (1147) (1148) (1149) (1150) (1151) (1152) (1153) (1154) (1155) (1156) (1157) (1158) (1159) (1160) (1161) (1162) (1163) (1164) (1165) (1166) (1167) (1168) (1169) (1170) (1171) (1172) (1173) (1174) (1175) (1176) (1177) (1178) (1179) (1180) (1181) (1182) (1183) (1184) (1185) (1186) (1187) (1188) (1189) (1190) (1191) (1192) (1193) (1194) (1195) (1196) (1197) (1198) (1199) (1200) (1201) (1202) (1203) (1204) (1205) (1206) (1207) (1208) (1209) (1210) (1211) (1212) (1213) (1214) (1215) (1216) (1217) (1218) (1219) (1220) (1221) (1222) (1223) (1224) (1225) (1226) (1227) (1228) (1229) (1230) (1231) (1232) (1233) (1234) (1235) (1236) (1237) (1238) (1239) (1240) (1241) (1242) (1243) (1244) (1245) (1246) (1247) (1248) (1249) (1250) (1251) (1252) (1253) (1254) (1255) (1256) (1257) (1258) (1259) (1260) (1261) (1262) (1263) (1264) (1265) (1266) (1267) (1268) (1269) (1270) (1271) (1272) (1273) (1274) (1275) (1276) (1277) (1278) (1279) (1280) (1281) (1282) (1283) (1284) (1285) (1286) (1287) (1288) (1289) (1290) (1291) (1292) (1293) (1294) (1295) (1296) (1297) (1298) (1299) (1300) (1301) (1302) (1303) (1304) (1305) (1306) (1307) (1308) (1309) (1310) (1311) (1312) (1313) (1314) (1315) (1316) (1317) (1318) (1319) (1320) (1321) (1322) (1323) (1324) (1325) (1326) (1327) (1328) (1329) (1330) (1331) (1332) (1333) (1334) (1335) (1336) (1337) (1338) (1339) (1340) (1341) (1342) (1343) (1344) (1345) (1346) (1347) (1348) (1349) (1350) (1351) (1352) (1353) (1354) (1355) (1356) (1357) (1358) (1359) (1360) (1361) (1362) (1363) (1364) (1365) (1366) (1367) (1368) (1369) (1370) (1371) (1372) (1373) (1374) (1375) (1376) (1377) (1378) (1379) (1380) (1381) (1382) (1383) (1384) (1385) (1386) (1387) (1388) (1389) (1390) (1391) (1392) (1393) (1394) (1395) (1396) (1397) (1398) (1399) (1400) (1401) (1402) (1403) (1404) (1405) (1406) (1407) (1408) (1409) (1410) (1411) (1412) (1413) (1414) (1415) (1416) (1417) (1418) (1419) (1420) (1421) (1422) (1423) (1424) (1425) (1426) (1427) (1428) (1429) (1430) (1431) (1432) (1433) (1434) (1435) (1436) (1437) (1438) (1439) (1440) (1441) (1442) (1443) (1444) (1445) (1446) (1447) (1448) (1449) (1450) (1451) (1452) (1453) (1454) (1455) (1456) (1457) (1458) (1459) (1460) (1461) (1462) (1463) (1464) (1465) (1466) (1467) (1468) (1469) (1470) (1471) (1472) (1473) (1474) (1475) (1476) (1477) (1478) (1479) (1480) (1481) (1482) (1483) (1484) (1485) (1486) (1487) (1488) (1489) (1490) (1491) (1492) (1493) (1494) (1495) (1496) (1497) (1498) (1499) (1500) (1501) (1502) (1503) (1504) (1505) (1506) (1507) (1508) (1509) (1510) (1511) (1512) (1513) (1514) (1515) (1516) (1517) (1518) (1519) (1520) (1521) (1522) (1523) (1524) (1525) (1526) (1527) (1528) (1529) (1530) (1531) (1532) (1533) (1534) (1535) (1536) (1537) (1538) (1539) (1540) (1541) (1542) (1543) (1544) (1545) (1546) (1547) (1548) (1549) (1550) (1551) (1552) (1553) (1554) (1555) (1556) (1557) (1558) (1559) (1560) (1561) (1562) (1563) (1564) (1565) (1566) (1567) (1568) (1569) (1570) (1571) (1572) (1573) (1574) (1575) (1576) (1577) (1578) (1579) (1580) (1581) (1582) (1583) (1584) (1585) (1586) (1587) (1588) (1589) (1590) (1591) (1592) (1593) (1594) (1595) (1596) (1597) (1598) (1599) (1600) (1601) (1602) (1603) (1604) (1605) (1606) (1607) (1608) (1609) (1610) (1611) (1612) (1613) (1614) (1615) (1616) (1617) (1618) (1619) (1620) (1621) (1622) (1623) (1624) (1625) (1626) (1627) (1628) (1629) (1630) (1631) (1632) (1633) (1634) (1635) (1636) (1637) (1638) (1639) (1640) (1641) (1642) (1643) (1644) (1645) (1646) (1647) (1648) (1649) (1650) (1651) (1652) (1653) (1654) (1655) (1656) (1657) (1658) (1659) (1660) (1661) (1662) (1663) (1664) (1665) (1666) (1667) (1668) (1669) (1670) (1671) (1672) (1673) (1674) (1675) (1676) (1677) (1678) (1679) (1680) (1681) (1682) (1683) (1684) (1685) (1686) (1687) (1688) (1689) (1690) (1691) (1692) (1693) (1694) (1695) (1696) (1697) (1698) (1699) (1700) (1701) (1702) (1703) (1704) (1705) (1706) (1707) (1708) (1709) (1710) (1711) (1712) (1713) (1714) (1715) (1716) (1717) (1718) (1719) (1720) (1721) (1722) (1723) (1724) (1725) (1726) (1727) (1728) (1729) (1730) (1731) (1732) (1733) (1734) (1735) (1736) (1737) (1738) (1739) (1740) (1741) (1742) (1743) (1744) (1745) (1746) (1747) (1748) (1749) (1750) (1751) (1752) (1753) (1754) (1755) (1756) (1757) (1758) (1759) (1760) (1761) (1762) (1763) (1764) (1765) (1766) (1767) (1768) (1769) (1770) (1771) (1772) (1773) (1774) (1775) (1776) (1777) (1778) (1779) (1780) (1781) (1782) (1783) (1784) (1785) (1786) (1787) (1788) (1789) (1790) (1791) (1792) (1793) (1794) (1795) (1796) (1797) (1798) (1799) (1800) (1801) (1802) (1803) (1804) (1805) (1806) (1807) (1808) (1809) (1810) (1811) (1812) (1813) (1814) (1815) (1816) (1817) (1818) (1819) (1820) (1821) (1822) (1823) (1824) (1825) (1826) (1827) (1828) (1829) (1830) (1831) (1832) (1833) (1834) (1835) (1836) (1837) (1838) (1839) (1840) (1841) (1842) (1843) (1844) (1845) (1846) (1847) (1848) (1849) (1850) (1851) (1852) (1853) (1854) (1855) (1856) (1857) (1858) (1859) (1860) (1861) (1862) (1863) (1864) (1865) (1866) (1867) (1868) (1869) (1870) (1871) (1872) (1873) (1874) (1875) (1876) (1877) (1878) (1879) (1880) (1881) (1882) (1883) (1884) (1885) (1886) (1887) (1888) (1889) (1890) (1891) (1892) (1893) (1894) (1895) (1896) (1897) (1898) (1899) (1900) (1901) (1902) (1903) (1904) (1905) (1906) (1907) (1908) (1909) (1910) (1911) (1912) (1913) (1914) (1915) (1916) (1917) (1918) (1919) (1920) (1921) (1922) (1923) (1924) (1925) (1926) (1927) (1928) (1929) (1930) (1931) (1932) (1933) (1934) (1935) (1936) (1937) (1938) (1939) (1940) (1941) (1942) (1943) (1944) (1945) (1946) (1947) (1948) (1949) (1950) (1951) (1952) (1953) (1954) (1955) (1956) (1957) (1958) (1959) (1960) (1961) (1962) (1963) (1964) (1965) (1966) (1967)

PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 - EDITAL Nº 008/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de Reforma e Ampliação das UBS's - Unidades Básicas de Saúde do Município de Jahu.

Item 05

Proprietário do imóvel: Município de Jahu

Localização do imóvel: Rua Antonio Sampaio, nº 425, Santa Helena, 140-50

Destinação da Edificação: PAS SANTA HELENA

Área da Construção: Existente: 316,39 m² - Reforma

OBRA: PAS SANTA HELENA		TABELA PREÇO UNIT				
LOCAL: Rua Antonio Sampaio, nº 425, Santa Helena		DATA-BASE: 05/07/2013				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	Valor Unit. de Material	Valor Unit. de Mão de Obra	Total de Material e Mão de Obra
1	ESTRUTURA					
1.1	Reparo de buracos rasos até 5,0 mm de	m	50,00	15,20	8,50	794,00
1.2	Tratamento de fissuras superficiais (não alvear)	m	50,00	36,10	17,20	4.608,20
1.3	CONCRETO FLOCULADO, UNIDO EM BOLONHA, SEM LANCAMENTO	m³	2,00	212,87	67,60	407,88
2	REFRIGERADOR					
2.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDACAO INTERIOR, ESPESURA COM ASSENTAMENTO COM PASTA DE ARGAMASSA COLANTE COM AJUDA DE 10MM	m²	3,00	20,30	10,80	30,30
3	INSTALACAO DE BOMBA D'AGUA					
3.1	RETRABA DE APARELHO SANITARIO INCLUIDO ACESORIOS	un	1,00	17,91	7,40	25,31
3.2	INSTALACAO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA DE TORNALHA DE FECHAMENTO AUTOMATICO	un	1,00	100,67	44,42	145,09
4	PISO EM CIMENTA EMALHADA 1x1m, 12x12, 15x15, 20x20, 30x30, 40x40, 60x60, 80x80, 100x100, 120x120, 150x150, 200x200, 300x300, 400x400, 600x600, 800x800, 1000x1000	m²	43,00	27,28	15,98	1.065,88
4.1	RETRABA C/ADICAO DE ACOLCHOAMENTO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m²	42,00	24,77	16,82	1.040,47
5	COBERTURA					
5.1	TELHA DE FIBROCEMENTO INCLUIDO P/ 10MM	m²	100,00	17,30	7,50	870,00
5.2	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCEMENTO INCLUIDO ESPESURA 5MM	m	50,00	36,47	20,30	2.023,50
5.3	RUFO EM FIBROCEMENTO, INCLUIDO ACESORIOS DE FOLGADO E VEDACAO	m	100,00	24,22	10,30	2.000,00
5.4	DEFINIÇÃO DE MADEIRA DE LATA SERRADA NAS XANXALHAS PARA TELHAS D'ÁGUA	m²	60,00	21,83	10,10	1.150,00
5.5	RETRABA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TENDILHAS PARA TELHAS ONDULADAS	m²	30,00	8,50	3,70	300,00
5.6	RETRABA DE TELHAS ONDULADAS	m²	100,00	3,37	1,50	300,00
5.7	RETRABA DE CUMEEIRAS EM ALUMINIO	m	50,00	7,40	3,00	350,00
6	PINTURAS					
6.1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERIORES/EXTERIORES, DUAS PASSADAS	m²	100,00	9,40	2,70	1.000,00
6.2	PINTURA LATEX ACRILICA PARA MADEIRA, DUAS PASSADAS, INCLUIDO APARELHAMENTO COM PUNTO NIVELADOR BRANCO FIBROSO	m²	100,00	11,33	9,07	1.800,00
6.3	REPARACAO DE PINTURA LATEX ACRILICA	m²	100,00	3,00	2,50	1.000,00
7	REVESTIMENTO					
7.1	REVESTIMENTO EM TELA DE ALUMINIO 1x1, 1x2, 2x1, 2x2, 3x3, 4x4, 6x6, 8x8, 10x10, 12x12, 15x15, 20x20, 30x30, 40x40, 60x60, 80x80, 100x100, 120x120, 150x150, 200x200, 300x300, 400x400, 600x600, 800x800, 1000x1000	m²	100,00	6,40	5,50	440,00
7.2	REVESTIMENTO EM TELA DE ALUMINIO 1x1, 1x2, 2x1, 2x2, 3x3, 4x4, 6x6, 8x8, 10x10, 12x12, 15x15, 20x20, 30x30, 40x40, 60x60, 80x80, 100x100, 120x120, 150x150, 200x200, 300x300, 400x400, 600x600, 800x800, 1000x1000	m²	100,00	6,40	5,50	440,00
8	REVESTIMENTO ACROQUIAS					
8.1	PLACA DE CERA 30x30 CM, 1/2" DE ACABAMENTO	m²	8,00	17,97	15,42	1.055,84
8.2	CANHA MARFIM 1/2" DE DIAMETRO COM TRANSPORTE ATÉ 100 CM COMBUSTIVEL	m	10,00	11,14	4,70	100,00
8.3	IMPREGNACAO DE SUPERFICIE, COM IMPREGNANTE FLUORADO, A BASE DE	m²	10,00	27,94	11,07	410,00
8.4	RETRABA DE CERA 30x30 CM	m²	10,00	1,11	0,40	10,00
VALOR TOTAL						10.000,00
VALOR TOTAL COM 12% DE INFLACAO						11.200,00

O valor total geral (material + Mão de Obra) é de R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Assinatura da Proposta: 10 (dez mil e oitenta e quatro)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME: CARLOS DE CARVALHO FERREIRA
CPF: 1.734.567-01



ORÇAMENTO

OSRA - P&S Santa Helena				TABELA 10-AP-141		
LOCAL: Rua Antonio Barreto, nº 445, Santa Helena				DATA BASE: ABRIL/2015		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	01.00.00	ESTRUTURA				
1.1	01010101	Reparo de juntas entre blocos de concreto	m	60,00	21,84	1.310,40
1.2	01010102	Tratamento de juntas entre blocos de concreto	m	60,00	127,41	7.644,60
1.3	01010103	Concreto armado, lançado em betoneira, sem lançamento	m³	2,00	305,29	610,58
		TOTAL ETAPA				9.565,58
2	02.00.00	INFRA-ESTRUTURA				
2.1	02010101	Alvenaria de blocos de concreto (vigas e pilares) - espessura com assentados com argamassa de assentamento, com junta de 10mm	m²	2,00	36,18	72,36
		TOTAL ETAPA				72,36
3	03.00.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
3.1	03010101	Instalação de rede de água fria (incluindo acessórios)	m	1,00	24,87	24,87
3.2	03010102	Instalação de rede de água quente (incluindo acessórios)	m	1,00	148,10	148,10
		TOTAL ETAPA				172,97
4	04.00.00	PISOS INTERIORES / RODAPÉS				
4.1	04010101	Piso em cerâmica esmaltada 15x15cm, revestimento com argamassa	m²	42,00	53,28	2.236,16
4.2	04010102	Revestimento de parede com cerâmica esmaltada 15x15cm, revestimento com argamassa de assentamento	m²	42,00	55,20	2.318,40
		TOTAL ETAPA				4.554,56
5	05.00.00	COBERTURA				
5.1	05010101	Telha de fibrocimento ondulada E-MEM	m²	340,00	25,28	8.595,20
5.2	05010102	Canal de escoamento para telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm	m	50,00	35,53	1.776,50
5.3	05010103	Forro em fibrocimento, incluindo acessórios de fixação e vedação	m²	100,00	34,50	3.450,00
5.4	05010104	Estrutura de madeira de lei, servida para telhas onduladas	m²	80,00	9,28	742,40
5.5	05010105	Revestimento de estrutura de madeira com telhas para telhas onduladas	m²	340,00	9,81	3.335,40
5.6	05010106	Revestimento de telhas onduladas	m²	340,00	2,00	680,00
		TOTAL ETAPA				15.160,00
6	06.00.00	PINTURAS				
6.1	06010101	Pintura látex adesiva em paredes internas e externas, duas demãos	m²	600,00	9,14	5.484,00
6.2	06010102	Pintura látex adesiva em paredes internas e externas, duas demãos, incluindo preparação com fundo nivelador branco fosco	m²	100,00	16,90	1.690,00
6.3	06010103	Preparação de paredes internas e externas, duas demãos, incluindo preparação com fundo nivelador branco fosco	m²	600,00	9,50	5.700,00
		TOTAL ETAPA				12.874,00
7	07.00.00	REVESTIMENTO				
7.1	07010101	Revestimento em telhas cerâmicas, revestimento com argamassa de assentamento, espessura 2cm, preparado manual	m²	100,00	12,07	1.207,00
7.2	07010102	Revestimento para paredes internas, revestimento com argamassa de assentamento, espessura 2cm, preparado manual	m²	100,00	12,07	1.207,00
		TOTAL ETAPA				2.414,00
8	08.00.00	SERVIÇOS ADICIONAIS				
8.1	08010101	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	5,00	25,12	125,60
8.2	08010102	Carga manual e remoção e entulho com transporte até 100m em caminhão 3500	m³	18,00	15,92	286,56
8.3	08010103	Impermeabilização de superfície com impermeabilizante flexível a base de látex	m²	16,00	36,91	590,56
8.4	08010104	Limpeza final da obra	m²	215,00	1,60	344,00
		TOTAL ETAPA				1.346,72
		TOTAL SEM ICM				R\$ 24.315,26
		TOTAL COM ICM - 22%				R\$ 29.683,84

Jatui, 26 de Novembro de 2015

MARCELO DE CARVALHO CURI
Assistente Legal
CPF 708.995.448-68





ADDITIONAL COPY: UNIVERSITY OF TEXAS

CEBRA, PA5 Santa Helena
TABELA GINIM 1957
DATA DIARIO ACCERTAMENTO

TABLE 1. Continued

ANNA WATTS, 2022-1510724111

CRONOGRAMA FÍSICO ECONÓMICO

[illegible]

the same as above.

MARGHERITA DE KARAM TÊIO CURI

Representante Legal

0917 738 995 448-68



Abstract

TSUKAGAWA THE PRELON IN OUT/2017 - TIRIAL IN 06/2020

ORÇAMENTO DE PREÇOS N.º 003/2013 - EDITAL N.º 006/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de Reforma e Ampliação das VSRs
deletivas Nacionais de Saúde do Município de Jatu.

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

Produced by Andrew Munro for the BBC

Localidade de origem: Rua Eutânio Greco, 133 - Vila Ribery, Jac-SP

Distribuição de Coligação: PAZ VOA 800000

Área de Construção: pavimento = 134,92 m² / ampliação = 40,12 m² total = 175,04 m²

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA P.A.S. VILA RIBEIRO		DATA EMISSÃO: 07/13					
LOCAL: RUA CAETANO CRIZZO, 131, VILA RIBEIRO - JAMBUÍ - RJ		FONTE: CPOE E FDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1.1	130125	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.2	130126	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.3	130127	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.4	130128	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.5	130129	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.6	130130	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.7	130131	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.8	130132	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.9	130133	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.10	130134	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.11	130135	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.12	130136	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.13	130137	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.14	130138	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.15	130139	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.16	130140	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.17	130141	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.18	130142	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.19	130143	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.20	130144	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.21	130145	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.22	130146	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.23	130147	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.24	130148	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.25	130149	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.26	130150	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.27	130151	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.28	130152	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.29	130153	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.30	130154	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.31	130155	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.32	130156	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.33	130157	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.34	130158	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.35	130159	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.36	130160	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.37	130161	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.38	130162	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.39	130163	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.40	130164	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.41	130165	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.42	130166	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.43	130167	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.44	130168	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.45	130169	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.46	130170	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.47	130171	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.48	130172	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.49	130173	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.50	130174	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.51	130175	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.52	130176	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.53	130177	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.54	130178	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.55	130179	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.56	130180	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.57	130181	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.58	130182	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.59	130183	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.60	130184	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.61	130185	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.62	130186	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.63	130187	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.64	130188	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.65	130189	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.66	130190	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.67	130191	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.68	130192	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.69	130193	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.70	130194	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.71	130195	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.72	130196	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.73	130197	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.74	130198	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.75	130199	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.76	130200	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.77	130201	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.78	130202	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.79	130203	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.80	130204	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.81	130205	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.82	130206	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.83	130207	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.84	130208	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.85	130209	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.86	130210	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.87	130211	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.88	130212	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.89	130213	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.90	130214	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.91	130215	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.92	130216	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.93	130217	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.94	130218	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.95	130219	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.96	130220	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.97	130221	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.98	130222	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.1.99	130223	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2	400000	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.1	400001	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.2	400002	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.3	400003	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.4	400004	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.5	400005	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.6	400006	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.7	400007	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.8	400008	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.9	400009	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.10	400010	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.11	400011	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.12	400012	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.13	400013	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.14	400014	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.15	400015	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.16	400016	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.17	400017	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.18	400018	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.19	400019	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.20	400020	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.21	400021	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.22	400022	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.23	400023	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.24	400024	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.25	400025	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.26	400026	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.27	400027	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.28	400028	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.29	400029	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.30	400030	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.31	400031	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.32	400032	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.33	400033	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.34	400034	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.35	400035	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.36	400036	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.37	400037	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.38	400038	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.39	400039	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.40	400040	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.41	400041	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.42	400042	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.43	400043	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.44	400044	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.45	400045	m	10,00	10,00	100,00	10,00	100,00
13.2.46	400046	m	10,00	10,			

PROPOSYON

TITANIDA DE PRECIOS N.º 002/2013 - ROPHA N.º 006/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de Reforma e Ampliação das UBSs.

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Laboratório de Física de Partículas, Instituto de Física de São Carlos de São Carlos

1000000

Programa do canal: Mundo da Arte

Indirizzo: Via del Lavoro, 131 - 00186 Roma, Italia

Destino: San de Lázaro de los Ríos, PAYS VILA RUISEDO

Área de Construção: Lantejante: 134,88 m² / amplexação 90,17 m² / total = 125,00 m²

NBSA			AMPLIAÇÃO E REFORMA P.A.S. VILA RESERVO			DATA: 08/05/2012		JUN/12	
LOCAL			RUA CASTANO DEZEZ, 131, VILA RESERVO JAMU - S.P.			FOLHA: 01		CPO-E FDE	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	EMPENHO DE MATERIAL	VALOR DE MÃO DE OBRA	TOTAL DE MÃO DE OBRA	TOTAL DE MÃO DE OBRA	
15.6.7	420,702	Revestimento de piso de vidro - espessura de 1,200 mm	m²	1,00	200,34	10,72	210,34	210,34	
15.6.2	480,001	Tubo de PVC Ø 100 x 10	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7	480,002	Calda, vidro, gelada e acabamento final	un	1,00	47,00	10,75	57,75	57,75	
15.7.1	480,102	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	7,75	2,00	9,75	9,75	
15.7.2	480,104	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.3	480,106	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.4	480,108	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.5	480,110	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.6	480,112	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.7	480,114	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.8	480,116	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.9	480,118	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.10	480,120	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.11	480,122	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.12	480,124	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.13	480,126	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.14	480,128	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.15	480,130	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.16	480,132	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.17	480,134	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.18	480,136	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.19	480,138	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.20	480,140	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.21	480,142	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.22	480,144	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.23	480,146	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.24	480,148	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.25	480,150	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.26	480,152	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.27	480,154	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.28	480,156	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.29	480,158	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.30	480,160	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.31	480,162	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.32	480,164	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.33	480,166	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.34	480,168	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.35	480,170	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.36	480,172	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.37	480,174	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.38	480,176	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.39	480,178	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.40	480,180	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.41	480,182	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.42	480,184	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.43	480,186	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.44	480,188	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.45	480,190	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.46	480,192	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.47	480,194	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.48	480,196	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.49	480,198	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.50	480,200	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.51	480,202	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.52	480,204	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.53	480,206	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.54	480,208	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.55	480,210	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.56	480,212	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.57	480,214	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.58	480,216	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.59	480,218	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.60	480,220	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.61	480,222	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.62	480,224	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.63	480,226	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.64	480,228	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.65	480,230	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.66	480,232	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.67	480,234	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.68	480,236	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.69	480,238	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.70	480,240	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.71	480,242	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.72	480,244	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.73	480,246	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.74	480,248	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.75	480,250	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.76	480,252	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.77	480,254	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.78	480,256	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.79	480,258	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.80	480,260	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.81	480,262	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.82	480,264	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.83	480,266	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.84	480,268	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.85	480,270	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.86	480,272	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.87	480,274	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.88	480,276	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.89	480,278	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.90	480,280	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.91	480,282	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.92	480,284	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.93	480,286	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.94	480,288	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.95	480,290	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.96	480,292	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.97	480,294	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.98	480,296	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.99	480,298	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.100	480,300	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.101	480,302	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.102	480,304	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.103	480,306	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.104	480,308	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.105	480,310	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.106	480,312	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00	30,40	30,40	
15.7.107	480,314	Calda de vidro de PVC negro de 100 x 10 x 10 mm com gelada	m	1,00	20,40	10,00			

— *University of Fribourg*

data: 26 de Novembro de 2013

(O valor total geral (material + mão de obra) é de R\$ 112,57), e) (Cada revestimento em, quilômetros e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Journal de l'Association des Français de l'étranger • 1999, 194

ASSA FUNDICAO PARA O INTELIGENC
NUNO MANUEL DE KRAM TER COME
RUA S. FRANCISCO



ORÇAMENTO

OBRA:		AMPLIAÇÃO E REFORMA F.A.S. VILA RIBEIRO		DATA-BASE:		Jul/13	
LOCAL:		RUA CAETANO GONZATO, 131, VILA RIBEIRO - JARU - SP.		FONTE:		CPOS E FDE	
ITEM	CÓDIGO CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	
1	00000	Início, meio e administração de obra					
1.1	000000	Sinalização de obra	m²	5,00	367,98	1.839,90	
1.1.1	000001	Faixa de identificação para obra	m²	5,00	367,98	1.839,90	
1.2	020000	Limpeza de terreno					
1.2.1	020001	Limpeza manual do terreno, inclusive pontos de 5 (cinco) metros, com limpeza à disposição dentro da obra, por 2 (dois) dias de 1 (um) m²	m²	20,00	3,77	75,40	
1.3	030000	Locação de obra					
1.3.1	030001	Locação de obra de construção	m²	30,12	6,91	208,13	
TOTAL DA ETAPA						2.123,43	
TOTAL DA ETAPA COM BDI						2.174,83	
2	030000	Demolição e remoção de estruturas					
2.1	030000	Demolição de alvenaria	m³	6,00	44,47	266,82	
2.1.1	030001	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vedado, incluindo revestimento	m³	6,00	44,47	266,82	
TOTAL DA ETAPA						266,82	
TOTAL DA ETAPA COM BDI						272,96	
3	060000	Serviço em solo e rocha manual					
3.1	060000	Alvenaria manual com formwork de material	m²	3,00	34,20	102,60	
3.1.1	060001	Alvenaria manual com formwork de material com mais de 30 kg	m²	3,00	34,20	102,60	
TOTAL DA ETAPA						102,60	
TOTAL DA ETAPA COM BDI						105,66	
4	090000	Forma					
4.1	090000	Forma em madeira	m²	15,00	66,40	996,00	
4.1.1	090001	Forma estrutural comunitária para fundação	m²	15,00	66,40	996,00	
4.1.2	090002	Forma em madeira comunitária para estrutura	m²	15,00	66,40	996,00	
TOTAL DA ETAPA						996,00	
TOTAL DA ETAPA COM BDI						1.026,36	
5	100000	Armadura e estrutura estrutural					
5.1	100000	Armadura em ferro	kg	250,00	4,70	1.175,00	
5.1.1	100001	Armadura em ferro de aço CA-50 ou de 60 MPa	kg	250,00	4,70	1.175,00	
TOTAL DA ETAPA						1.175,00	
TOTAL DA ETAPA COM BDI						1.209,25	
6	110000	Concreto, massa e lastre					
6.1	110000	Concreto armado com armadura fixa - formwork de material	m³	5,00	277,17	1.385,85	
6.1.1	110001	Concreto armado, fixa, 25,0 MPa	m³	5,00	277,17	1.385,85	
6.1.2	110002	Lançamento e adensamento de concreto no massa em estrutura	m³	5,00	277,17	1.385,85	
TOTAL DA ETAPA						1.385,85	
TOTAL DA ETAPA COM BDI						1.426,33	
7	120000	Fundação profunda					
7.1	120000	Borç	m	30,00	36,71	1.101,30	
7.1.1	120001	Borç em concreto armado (diâmetro de 20 cm) - concreto	m	30,00	36,71	1.101,30	
TOTAL DA ETAPA						1.101,30	
TOTAL DA ETAPA COM BDI						1.132,31	
8	140000	Alvenaria e elemento alvenaria					
8.1	140000	Alvenaria de fundação (sem alvenaria)	m³	5,00	221,88	1.109,40	
8.1.1	140001	Alvenaria de fundação em bloco maciço (sem alvenaria)	m³	5,00	221,88	1.109,40	
8.2	140000	Alvenaria com tijolo cerâmico de vedação	m³	110,00	27,12	2.983,20	
8.2.1	140001	Alvenaria de tijolo cerâmico de vedação, uso revestido de 7,5 cm	m³	110,00	27,12	2.983,20	
TOTAL DA ETAPA						4.092,60	
TOTAL DA ETAPA COM BDI						4.242,72	
9	150000	Estrutura em madeira, ferro, alvenaria e concreto					
9.1	150000	Estrutura em madeira para cobertura	m²	34,20	79,08	2.706,56	
9.1.1	150001	Estrutura de madeira para cobertura para telha de barro - área em 7,00 m	m²	34,20	79,08	2.706,56	
9.2	150000	Telhado em ferro	m²	35,00	41,90	1.466,50	
9.2.1	150001	Telhado de ferro tipo francesa	m²	35,00	41,90	1.466,50	
9.3	150000	Montagem de telhado	m²	1,00	1.458,52	1.458,52	
9.3.1	150001	Montagem de telhado em madeira	m²	1,00	1.458,52	1.458,52	
TOTAL DA ETAPA						5.631,58	
TOTAL DA ETAPA COM BDI						5.805,92	
10	170000	Revestimento em massa e piso					
10.1	170000	Revestimento em argamassa	m²	229,50	3,86	885,87	
10.1.1	170001	Chapisco	m²	229,50	3,86	885,87	
10.1.2	170002	Emprego de argamassa com acréscimo de pedregulho	m²	229,50	3,86	885,87	
10.2	170000	Revestimento em concreto	m²	3,00	40,20	1.206,00	
10.2.1	170001	Piso com revestimento em concreto simples com dormente de ferro	m²	3,00	40,20	1.206,00	

ORÇAMENTO

OBRA:		AMPLIAÇÃO E REFORMA P.A.S. VILA RIBEIRO		DATA-BASE:		Jul/13	
LOCAL:		RUA CAETANO GRIZZO, 131, VILA RIBEIRO - JARU - S.P.		FONTES:		CPOS E FDE	
ITEM	CÓDIGO CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UN.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
10.1	180800	Faixa em placas cerâmicas esmaltadas prensadas		m²	90,00	33,40	3.007,80
10.1.1	180800	Faixa em placas cerâmicas esmaltadas prensadas		m²	90,00	33,40	3.007,80
10.1.2	180804	Faixa cerâmica esmaltada PVI - 60x60x8mm		m²	130,30	14,38	1.875,91
10.1.3	181109	Revestimento em piso cerâmico esmaltado 60x60x8mm		m²	290,00	50,21	14.560,90
TOTAL DA ETAPA							20.502,44
TOTAL DA ETAPA COM BDI							25.045,57
11	220300	Porta, batente e fechada		m²	10,00	47,50	475,00
11.1	220300	Porta esmaltada		m²	10,00	47,50	475,00
11.1.1	220307	Porta esmaltada de PVC		m²	10,00	47,50	475,00
TOTAL DA ETAPA							475,00
TOTAL DA ETAPA COM BDI							581,25
12	230000	Escadaria, rampa e/ou elemento em madeira (a-de 8%)		m²	6,00	258,88	1.553,28
12.1	230000	Porta de madeira esmaltada com batente		m²	6,00	258,88	1.553,28
12.1.1	230004	Porta de madeira esmaltada com batente		m²	6,00	258,88	1.553,28
12.1.2	230008	Porta de madeira esmaltada com batente		m²	6,00	258,88	1.553,28
12.2	240100	Calçada em concreto		m²	8,00	248,88	1.991,04
12.2.1	240103	Calçada em concreto esmaltada		m²	8,00	248,88	1.991,04
12.3	240300	Portas, portões e grades		m²	2,00	258,88	517,76
12.3.1	240307	Porta de madeira esmaltada com batente		m²	2,00	258,88	517,76
12.3.2	240310	Vidro comum e laminado		m²	2,00	57,38	114,76
12.3.3	240313	Vidro de segurança de 4 mm		m²	2,00	57,38	114,76
TOTAL DA ETAPA							5.275,76
TOTAL DA ETAPA COM BDI							6.802,94
13	330000	Pintura		m²	20,00	23,80	476,00
13.1	330100	Preparo de base		m²	20,00	23,80	476,00
13.1.1	330108	Preparo de base para pintura		m²	20,00	23,80	476,00
13.2	330200	Pintura em superfícies de madeira		m²	200,00	21,30	4.260,00
13.2.1	330207	Esmalte em superfícies de madeira		m²	200,00	21,30	4.260,00
13.3	330300	Pintura em superfícies de concreto/massa/gesso/plast, incluindo preparo		m²	700,00	15,20	10.640,00
13.3.1	330303	Tela acrílica em concreto		m²	700,00	15,20	10.640,00
TOTAL DA ETAPA							15.476,00
TOTAL DA ETAPA COM BDI							19.849,73
14	340000	Instalação de energia elétrica e telefônica (e demais componentes elétricos)		m	1,00	32,00	32,00
14.1	340400	Suporte (brazo)		m	1,00	32,00	32,00
14.1.1	340405	Suporte para 1 interruptor de 10 A		m	1,00	32,00	32,00
14.1.2	340407	Interruptor de 10 A		m	1,00	32,00	32,00
14.2	370000	Quadro e painel para energia elétrica e telefônica		m	1,00	225,17	225,17
14.2.1	370000	Quadro e painel para energia elétrica e telefônica		m	1,00	225,17	225,17
14.2.2	371300	Disjuntor termomagnético, corrente 125/225 V, corrente de 10 A até 30 A		m	14,00	14,29	200,06
14.2.3	371303	Disjuntor termomagnético, corrente 200/400 V, corrente de 10 A até 50 A		m	2,00	32,29	64,58
14.2.4	371801	Barramento de cobre nu		m	2,00	45,28	90,56
14.2.5	372008	Barramento de alumínio		m	1,00	13,00	13,00
14.3	380000	Tubulação e conduto para energia elétrica e telefônica básica		m	130,00	9,27	1.205,10
14.3.1	381903	Sistema de PVC para energia elétrica e telefônica		m	130,00	9,27	1.205,10
14.4	390000	Condutor e emendação de energia elétrica e telefônica		m	980,00	1,10	1.078,00
14.4.1	390001	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - instalação em PVC 70°C		m	440,00	1,42	624,80
14.4.2	390216	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - instalação em PVC 70°C		m	35,00	1,89	66,15
14.4.3	390217	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - instalação em PVC 70°C		m	30,00	2,39	71,70
14.4.4	390205	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - instalação em PVC 70°C		m	10,00	2,00	20,00
14.4.5	391109	Fio telefônico 2x4x0,4 para ligação de aparelhos telefônicos		m	10,00	2,00	20,00
14.5	400400	Tomadas		m	1,00	21,00	21,00
14.5.1	400401	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V - simples		m	1,00	21,00	21,00
14.5.2	400445	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V - simples		m	1,00	21,00	21,00
14.5.3	400502	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V - simples		m	1,00	21,00	21,00
14.5.4	400701	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V - simples		m	1,00	21,00	21,00
14.6	410000	Iluminação		m	14,00	5,41	75,74
14.6.1	410707	Lâmpada fluorescente tubular, 18W, 2P, 2P+T de 220V		m	14,00	5,41	75,74
14.6.2	411409	Luminária de suspensão para 1 lâmpada fluorescente de 18W		m	14,00	5,41	75,74
14.6.3	411409	Luminária de suspensão para 1 lâmpada fluorescente de 18W		m	14,00	5,41	75,74
TOTAL DA ETAPA							4.404,75
TOTAL DA ETAPA COM BDI							5.953,11
15	440000	Banheiros, aparelhos e metais sanitários (hidráulica, elétrica, e componentes, tubagens, acessórios e metais)		m	1,00	4.404,75	4.404,75



ORÇAMENTO

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA P.A.S. VILA RIBEIRO				DATA-BASE: jul/13			
LOCAL: RUA CAETANO GRIZZO, 131, VILA RIBEIRO - JARDIM - S.P.				FONTE: CPOS E FDE			
ITEM	CÓDIGO CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	
15.1	440100	Aparelhos e torções	un	3,00	81,00	243,00	
15.1.1	440110	Lavatório de louça sem esgoto	un	3,00	60,91	182,73	
15.1.2	440127	Cuba de louça de embutir oval	un	1,00	451,87	451,87	
15.1.3	440131	Tanque de louça com cuba de 30 litros	un	2,00	113,30	226,60	
15.1.4	440206	Tanque-bateria em granito esmaltado de 2 dm	un	5,00	36,24	181,20	
15.1.5	440304	Espremedor de louça de embutir	un	3,00	39,33	117,99	
15.1.6	440308	Porta-pia de louça de embutir	un	5,00	34,50	172,50	
15.1.7	440318	Capim-cachorro em ABS para torçoes	un	1,00	78,88	78,88	
15.1.8	440340	Torneira de mesa com rosca para uso geral, em ferro fundido cromado, DN= 3/4"	un	8,00	178,47	1.427,76	
15.1.9	440348	Torneira de mesa para lavatório, em ferro fundido cromado, em aço inox, DN= 1/2"	un	3,00	348,91	1.046,73	
15.1.10	440367	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completo	un	2,00	345,58	691,16	
15.1.11	440372	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidráulico com alavanca, registro integrado, regulador de vazão, em aço cromado, DN= 1/2"	un	1,00	85,00	85,00	
15.1.12	440387	Chuveiro higiênico interno de PVC	un	3,00	14,81	44,43	
15.1.13	440401	Grife para controle de acesso em PVC	un	5,00	8,88	44,40	
15.1.14	440411	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	un	3,00	21,77	65,31	
15.1.15	440422	Tubo de engate para ventilação	un	3,00	30,11	90,33	
15.1.16	440432	Valvula de retenção	un	5,00	28,97	144,85	
15.1.17	440442	Valvula de retenção em PVC	un	5,00	28,97	144,85	
15.1.18	810001	BR-03. GONZALVO LAMINADO E BACIA ACESSÍVEL	m²	2,00	1.580,18	3.160,36	
15.1.19	810001	BR-04. BACIA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	m²	4,00	354,91	1.419,64	
15.2	460000	Tubulação e conexões para líquidos e gases	m	100,00	19,20	1.920,00	
15.2.1	460100	Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	50,00	38,40	1.920,00	
15.2.2	460106	Tubulação com conexões em PVC rígido branco para esgoto sanitário	m	40,00	25,94	1.037,60	
15.2.3	460201	Tubo de PVC rígido, PN8 com anel de torção, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	50,00	39,48	1.974,00	
15.2.4	460205	Tubo de PVC rígido, PN8 com anel de torção, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	50,00	37,62	1.881,00	
15.3	480000	Tubulação com conexões em cobre para água quente, gás e vapor	m	80,00	34,18	2.734,40	
15.3.1	480101	Tubo de cobre classe A, DN= 1/2" (12,7 mm), inclusive conexões	m	80,00	34,18	2.734,40	
15.4	470000	Valvulas e aparelhos de medição e controle para líquidos e gases	un	3,00	65,84	197,52	
15.4.1	470202	Registro de gaveta em ferro fundido cromado com alavanca, DN= 3/4", lona especial	un	2,00	178,81	357,62	
15.4.2	470404	Valvula de passagem com registro próprio, DN= 1/2"	un	1,00	65,84	65,84	
15.5	480000	Reservatório e tanque para líquidos e gases	un	1,00	208,85	208,85	
15.5.1	480101	Reservatório de fibra de vidro, capacidade de 1.500 litros	un	1,00	208,85	208,85	
15.6	480201	Torneira de mesa, DN= 3/4"	un	1,00	43,43	43,43	
15.7	480000	Caixa, raso, grade e acessório sanitário	un	1,00	57,10	57,10	
15.7.1	480101	Caixa sanitária de PVC rígido de 120 x 160 x 40 mm, com grade	un	1,00	57,10	57,10	
15.7.2	480201	Grade sanitária com base isolante em aço inoxidável de 15 cm	un	1,00	912,97	912,97	
15.7.3	810001	CHUVA-CAIXA DE RESISTÊNCIA PARA 8 MOTOS	un	1,00	912,97	912,97	
TOTAL DA ETAPA						22.745,75	
TOTAL DA ETAPA COM BDI						27.745,61	
16	880000	Limpeza					
16.1	550101	Limpeza de obra	un	188,30	4,97	935,85	
16.1.1	550102	Limpeza final de obra					
TOTAL DA ETAPA						935,85	
TOTAL DA ETAPA COM BDI						935,85	

* Valores de FDI

TOTAL			R\$ 90.556,89
TOTAL COM BDI	22%		R\$ 110.579,41

Jatui, 25 de Novembro de 2013

MARCELO DE MENDONÇA CURY
Engenheiro Legal
CPF 159.995.148-68



GRUPO: AMPLIAÇÃO E REFORMA P.A.S. VILA RIBEIRO
LOCAL: RUA CAETANO GROSZO, 131, VILA RIBEIRO - JAHU - S.P.

GRUPO E FOLHA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição da Compromisso	%	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	Totalização
1	Terreno, projeto e administração da obra	2,12%	2.100,00	324,20			1.007,72	3.431,92
	Aluguel, água e energia elétrica da obra		21,50%	30,00%			0,54%	100,00%
2	Camalhões para transporte	0,42%	408,36					408,36
	Camalhões para transporte		160,00%					160,00%
3	Transporte em solo e terra, material	0,57%	551,00%					551,00%
	Transporte em solo e terra, material		181,30%					181,30%
4	Forma	2,88%	2.830,00	1.822,00				4.652,00
	Forma		60,00%	40,00%				100,00%
5	Ampliação e reforma da obra	1,22%	1.007,72					1.007,72
	Ampliação e reforma da obra		50,00%	50,00%				100,00%
6	Concreto, ferragem e outros	1,19%	1.042,10					1.042,10
	Concreto, ferragem e outros		10,00%	10,00%				20,00%
7	Formação de fôrma	1,50%	1.242,20	806,20				2.048,40
	Formação de fôrma		60,00%	40,00%				100,00%
8	Ampliação e reforma da obra	3,19%	1.338,40					1.338,40
	Ampliação e reforma da obra		10,00%	10,00%				20,00%
9	Transporte em solo e terra, material	7,60%	7.300,00					7.300,00
	Transporte em solo e terra, material		10,00%	10,00%				20,00%
10	Formação de fôrma	2,00%	1.900,00					1.900,00
	Formação de fôrma		10,00%	10,00%				20,00%
11	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
12	Forma	2,00%	2.000,00					2.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
13	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
14	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
15	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
16	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
17	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
18	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
19	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
20	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
21	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
22	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
23	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
24	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
25	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
26	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
27	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
28	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
29	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
30	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
31	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
32	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
33	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
34	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
35	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
36	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
37	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
38	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
39	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
40	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
41	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
42	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
43	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
44	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
45	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
46	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
47	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
48	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
49	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
50	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
51	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
52	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
53	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
54	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
55	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
56	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
57	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
58	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
59	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
60	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
61	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
62	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
63	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
64	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
65	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
66	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
67	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
68	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
69	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
70	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
71	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
72	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
73	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
74	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
75	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
76	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
77	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
78	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
79	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
80	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
81	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
82	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
83	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
84	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
85	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
86	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
87	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
88	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
89	Forma	1,00%	1.000,00					1.000,00
	Forma		10,00%	10,00%				20,00%
90	Forma	1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1863

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÕES

Proprietário do Imóvel: Prefeitura Municipal de Jaú
Localização do Imóvel: Rua São José, nº 316, Distrito de Potunduva
Destinação da Edificação: PAS POTUNDUVA
Área da Construção: 258,00m²

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser mantidos na obra: cópia do Projeto, Memorial Descritivo e seus anexos. Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção. Nas dúvidas deverão ser consultadas a Equipe Técnica da Secretaria de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Jaú. Os materiais empregados na obra deverão vir acompanhados do selo INMETRO, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, portando, não serão permitidos em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra, o canteiro deverá estar sempre limpo e com bom aspecto.

Deverá haver uma placa contendo todas as informações sobre a obra, devendo ser fixadas em local visível.

As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

1. ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDACAO 9X19X39CM, ESPESSURA 9CM, ASSENTADOS COM PASTA DE ARGAMASSA COLANTE, COM JUNTA DE 10MM

2. COBERTURA

Revisão de todas as telhas cerâmicas para correção e substituição de telhas quebradas.
Retirada e substituição de parte da estrutura de madeira do telhado, deteriorada.

3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Substituição dos lavatórios, vasos sanitários e torneiras dos sanitários feminino e masculino.

4. PISOS INTERNOS / RODAPÉS

Retirada do piso vinílico existente e substituição por piso cerâmico

5. ESQUADRIAS

Troca das janelas dos sanitários por basculantes de ferro.

6. PINTURAS

Raspagem de parte da pintura existente para recebimento de nova pintura geral do prédio.
Cor a ser definida pela Secretaria de Planejamento e Obras.
Pintura de esquadrias em tinta esmalte.



" JAU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

7. REVESTIMENTO

Reboco em tetos argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm preparo manual para nivelamento e alisamento da superfície.

Reboco para paredes internas, argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada).

Retirada do revestimento dos sanitários e colocação de cerâmica esmaltada em paredes 1a, pei-4, 20x20cm, padrão médio, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

8. SERVIÇOS ADICIONAIS

Colocação de placa de obra em chapa de aço galvanizado no padrão a ser entregue pela Secretaria de Planejamento e Obras.

Remoção manual de entulhos com transporte até 1 km em caminhão basculante.

Impermeabilização de superfície, com impermeabilizante flexível a base de elastômero na faje.

Deverá ser executada a limpeza geral da obra, com a retirada do local de todo o entulho, madeiras, restos de materiais e outros. A limpeza deverá compreender a retirada de poeira dos tetos, paredes e luminárias, lavagem de todos os pisos, revestimentos, pias, vasos sanitários, lavatórios e vidros, devendo a obra ser entregue em condições de imediata utilização.

Jau, 12 de abril de 2013.

Alessandro Rodrigo Scudilio

Secretário de Planejamento e Obras

Gabriela da Matta Guedes

Arquiteta e Urbanista

Secretaria de Planejamento e Obras



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÕES

Proprietário do Imóvel: Prefeitura Municipal de Jahu
Localização do Imóvel: Rua Marechal Bittencourt, nº 1.575
Destinação da Edificação: PAS SÃO BENEDITO
Área da Construção: 340,00m²

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão se mantidos na obra: cópia do Projeto, Memorial Descritivo e seus anexos. Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção. Nas dúvidas deverão ser consultadas a Equipe Técnica da Secretaria de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Jahu. Os materiais empregados na obra deverão vir acompanhados do selo INMETRO, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto; no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, portando, não serão permitidos em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra, o canteiro deverá estar sempre limpo e com bom aspecto.

Deverá haver uma placa contendo todas as informações sobre a obra, devendo ser fixadas em local visível.

As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

1. ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

Deverão ser executadas paredes em alvenaria de blocos de concreto para separação da laje de cobertura, onde parte será impermeabilizada e outra parte será coberta com telhas, conforme representado em projeto.

2. COBERTURA

Remoção de toda a cobertura existente, inclusive madeiramento, e substituição por telhas de fibrocimento onduladas E=6mm. Execução de cumeeiras, rufos e todo madeiramento estrutural necessário. Impermeabilização da laje de cobertura onde não houver telhado.

3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Substituição de três vasos sanitários com assentos plásticos e cinco lavatórios em louça branca.

4. PISOS INTERNOS / RODAPÉS

Remoção de parte dos pisos nas áreas dos sanitários e cozinha e substituição por piso cerâmico.

5. ESQUADRIAS

Janela de alumínio de correr, 2 folhas com vidro liso comum.

6. PINTURAS

Raspagem da pintura existente para recebimento de nova pintura geral do prédio. Cor a ser definida pela Secretaria de Planejamento e Obras.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

7. REVESTIMENTO

Reboco geral nas lajes e paredes para nivelamento e alisamento da superfície,
Retirada de azulejos e colocação de revestimento cerâmico nas paredes dos sanitários e cozinha.

8. SERVIÇOS ADICIONAIS

Colocação de placa de obra em chapa de aço galvanizado no padrão a ser entregue pela Secretaria de Planejamento e Obras.

Remoção manual de entulhos com transporte até 1 km em caminhão basculante.

Impermeabilização de lajes com material flexível a base de elastômero.

Deverá ser executada a limpeza geral da obra, com a retirada do local de todo o entulho, madeiras, restos de materiais e outros. A limpeza deverá compreender a retirada de poeira dos tetos, paredes e luminárias, lavagem de todos os pisos, revestimentos, pias, vasos sanitários, lavatórios e vidros, devendo a obra ser entregue em condições de imediata utilização.

Jau, 18 de março de 2013.

Alessandro Rodrigo Scudilio

Secretário de Planejamento e Obras

Gabriela da Matta Guedes

Arquiteta e Urbanista

Secretaria de Planejamento e Obras



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

560

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÕES

Proprietário do Imóvel: Prefeitura Municipal de Jaú

Localização do Imóvel: Rua Antonio Sanzovo, nº 425, Santa Helena, Jaú-SP

Destinação da Edificação: PAS SANTA HELENA

Área da Construção: 316,39m²

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser mantidos na obra: cópia do Projeto, Memorial Descritivo e seus anexos. Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção. Nas dúvidas deverão ser consultadas a Equipe Técnica da Secretaria de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Jaú. Os materiais empregados na obra deverão vir acompanhados do selo INMETRO, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, portando, não serão permitidos em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra, o canteiro deverá estar sempre limpo e com bom aspecto.

Deverá haver uma placa contendo todas as informações sobre a obra, devendo ser fixadas em local visível.

As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

1. ESTRUTURA

CONCRETO FCK=20MPa, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO.

2. INFRAESTRUTURA

ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDACAO 9X19X39CM, ESPESSURA 9CM, ASSENTADOS COM PASTA.

3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Substituição de um vaso sanitário por outro em louça branca com assento plástico.

4. PISOS INTERNOS / RODAPÉS

Remoção de parte dos pisos nas áreas dos sanitários e cozinha e substituição por piso cerâmico.

5. COBERTURA

Remoção de toda a cobertura existente, inclusive madeiramento, e substituição por telhas de fibrocimento onduladas E=6mm. Execução de cumeeiras, rufos e todo madeiramento estrutural necessário. Impermeabilização da laje de cobertura onde não houver telhado.

6. PINTURAS

Raspagem da pintura existente para recebimento de nova pintura parcial do prédio. Cor a ser definida pela Secretaria de Planejamento e Obras.



" JAU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

561

7. REVESTIMENTO

Rebocar lajes e paredes para nivelamento e alisamento da superfície.

8. SERVIÇOS ADICIONAIS

Colocação de placa de obra em chapa de aço galvanizado no padrão a ser entregue pela Secretaria de Planejamento e Obras.

Remoção manual de entulhos com transporte até 1 km em caminhão basculante.

Impermeabilização de lajes com material flexível a base de elastômero.

Deverá ser executada a limpeza geral da obra, com a retirada do local de todo o entulho, madeiras, restos de materiais e outros. A limpeza deverá compreender a retirada de poeira dos tetos, paredes e luminárias, lavagem de todos os pisos, revestimentos, pias, vasos sanitários, lavatórios e vidros, devendo a obra ser entregue em condições de imediata utilização.

Jaú, 20 de março de 2013.

Alessandro Rodrigo Scudilio

Secretário de Planejamento e Obras

Gabriela da Matta Guedes

Arquiteta e Urbanista

Secretaria de Planejamento e Obras



" JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E ORÇ.

INCONTRO E COLLABORAZIONE
PER IL MIGLIORAMENTO E IL BENESSERE

D. A. S. de Sousa, J. M. Mendes, J. M. Mendes, J. M. Mendes

Journal of Interpersonal Violence 27(12)

www.sagepub.com/journalsPermissions.nav

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 391–397

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 111–116

1

1

1

[illegible]

01/01

PLANTA DEBIL / FACHINCHIL / COCHINTIL

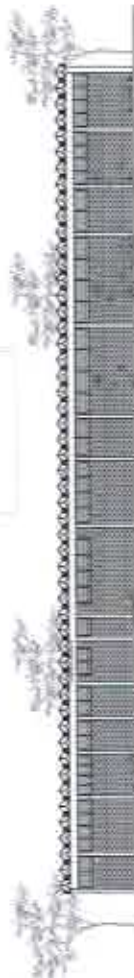


Planta Buena
p. 100

0000-0000-0000-0000

Cobanlura
1990, 1991)

100% (1/1)

Elevação Posterior
(Fig. 1-16b)[illegible]Elevação Lateral Direita
Elevação Lateral Esquerda[illegible]

Elevação Frontal

Editorial Board



Elevação Lateral Esquerda

1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUÚ

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÕES

Proprietário do Imóvel: Prefeitura Municipal de Jauú

Localização do Imóvel: Rua Caetano Grizzo, 131- Vila Ribeiro / Jauú-Sp

Destinação da Edificação: PAS Vila Ribeiro

Área da Construção: existente = 134,88 m² / ampliação = 30,12 m² / total = 165,00 m².

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão se mantidos na obra: cópia do Projeto, Memorial Descritivo e seus anexos. Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção. Nas dúvidas deverão ser consultadas a Equipe Técnica da Secretaria de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Jauú. Os materiais empregados na obra deverão vir acompanhados do selo INMETRO, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, portando, não serão permitidos em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra, o canteiro deverá estar sempre limpo e com bom aspecto.

As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

Deverá haver uma placa contendo todas as informações sobre a obra, devendo ser fixadas em local visível.

Caberá à **CONSTRUTORA**, de acordo com a natureza da obra e cada uma de suas etapas, fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços, todos os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza do terreno deverá ser realizada em toda área ocupada pela obra.

As demolições e retiradas, quando necessárias, deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados e evitando-se danos.

A vegetação, detritos e demais interferências deverão ser retiradas e removidas para local que não afete a segurança das instalações da obra.

2. MOVIMENTO DE TERRA

Todo movimento de terra será executado de acordo com a necessidade do terreno, de maneira a permitir a execução da obra nas cotas definidas em projeto.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

As escavações deverão ser levadas a efeito, de forma a permitir a execução a céu aberto daqueles elementos estruturais e das impermeabilizações.

O aterro deverá ser executado com solo de boa qualidade, compactados com equipamento mecânico em camadas de, no máximo, 20cm, até atingir 95% do Proctor Normal.

3. FUNDAÇÃO

3.1 Brocas



" JAUÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Para elaboração da planilha orçamentária, foi considerada a utilização de brocas em concreto armado com diâmetro de 20cm, e profundidade igual a 3.00 m

3.2 Escavação manual de valas deverá atender integralmente, à localização, dimensões e necessidades apresentadas para cada uso específico a que se destinarem.

3.3 Apiloamento

Quando as valas forem abertas, qualquer que seja sua finalidade deverão ter seu fundo fortemente apiloado, até que a superfície fique suficientemente compacta e plana.

3.4 Lastro de brita

Nenhum elemento de fundação rasa, inclusive blocos e vigas baldrame, poderá ser apoiado diretamente no solo. Deverá, portanto, ser executado ao fundo das valas, lastro de brita com espessura de 0,05m.

3.5 Vigas baldrame

Serão executados em concreto estrutural $f_{ck} = 25,0$ MPa e armadura em aço CA-50, com dimensões usuais. Para sua execução serão utilizadas formas em madeira comum.

Em caso de dúvidas deverão ser consultados os profissionais responsáveis da Secretaria de Planejamento e Obras.

4. COBERTURA

Revisão de toda a cobertura, com substituição de ripas avariadas e telhas quebradas.

Ampliação da cobertura existente, utilizando o mesmo tipo de telhas da cobertura existente.

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Louças e metais

a) A colocação de louças e metais sanitários será executada por profissionais especializados, obedecendo rigorosamente às posições indicadas nos projetos e, em caso de omissão, serão consultados os autores do projeto. No caso específico dos metais, deverão ser envoltos em papel e fita adesiva, a fim de protegê-los de respingos durante a pintura.

b) Deverá ser previsto em todas as torneiras de lavagem, ralo seco com grelha de P.V.C., para captação das águas.

c) Na falta de especificação do tipo ou marca no projeto, a CONSTRUTORA deverá executar as instalações com material de boa qualidade, que deverá ser anotado no projeto complementar e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

d) As conexões e ligações deverão ser feitas dentro dos melhores critérios, assegurando durabilidade, perfeita vedação e ótimo escoamento hidráulico.

e) Antes de cada aparelho sanitário, deverá ser instalado registro de fechamento.

f) deverão ser instaladas barras de apoio nos banheiros para utilização de portadores de necessidades especiais, conforme NBR 9050.

6. PISOS INTERNOS / RODAPÉS

Deverá ser assentado piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem e rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada.

7. ESQUADRIAS



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

As dimensões, materiais e os acabamentos das portas e janelas deverão obedecer às definições do projeto arquitetônico.

As portas serão de madeira lisa comum, exceto a porta da cozinha que será de ferro e vidro e do abrigo do compressor de ar, que será de ferro tipo veneziana.

As janelas serão de ferro padrão comercial.

8. PINTURAS

Esmalte em esquadrias de madeira

Antes de aplicar o esmalte, aplicar fundo sintético nivelador e lixar as farpas após a secagem do fundo. Superfícies brilhantes devem ser lixadas até a perda total do brilho.

Esmalte em esquadrias de ferro (batentes)

A aplicação do esmalte é feita a pincel ou revólver. Antes da pintura deve-se aplicar uma demão de fundo anticorrosivo, em superfície isenta de graxa, óleo ou ferrugem.

As cores, caso não estejam definidas de antemão no projeto, serão determinadas oportunamente pela Secretaria e Planejamento e Obras.

9. REVESTIMENTO

Revestimento em placa cerâmica esmaltada para parede internas, em dimensões comerciais, assentado com argamassa colante industrializada.

10. SERVIÇOS ADICIONAIS

Deverá ser executada a limpeza geral da obra, com a retirada do local de todo o entulho, madeiras, restos de materiais e outros. A limpeza deverá compreender a retirada de poeira dos tetos, paredes e luminárias, lavagem de todos os pisos, revestimentos, pias, vasos sanitários, lavatórios e vidros, devendo a obra ser entregue em condições de imediata utilização.

Jaú, 24 de abril de 2013.

Alessandro Rodrigo Scudilio
Secretário de Planejamento e Obras

Gabriela da Matta Guedes
Arquiteta e Urbanista
Secretaria de Planejamento e Obras



" JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



